



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 15/12/2026

N° 37005938

Versão: 01

Data: 28/11/2024

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	FLEXOINK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME				CNPJ	12.220.793/0001-33
Logradouro	RODOVIA ROMILDO PRADO				Cadastro na CETESB	382-100742-9
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
S/N	KM15	BAIRRO ITAPEMA	13255-750	ITATIBA		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Tintas de impressão; fabricação de

Bacia Hidrográfica
14 - PIRACICABA

UGRHI
5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
47.316,37	1.676,00			

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
07:00		18:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
5	11

Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
93222237	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **PAULÍNIA**
Esta licença de número 37005938 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 15/12/2026

N° 37005938

Versão: 01

Data: 28/11/2024

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos industriais gerados pelo empreendimento deverão ser segregados dos esgotos sanitários, adequadamente armazenados em recipientes adequados, em local coberto, dotado de piso impermeável e de sistema de contenção contra vazamentos e rompimentos, e reaproveitados no processo industrial da empresa ou destinados a instalações de terceiros licenciadas para o seu tratamento e destino final, mediante prévia obtenção de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental, não podendo ser descartados, direta ou indiretamente, em corpos d'água da bacia do rio Piracicaba.
02. A empresa deverá manter adequadas medidas de controle de poluição do ar em suas atividades, de modo a impedir a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. As áreas utilizadas para as atividades produtivas e armazenamento de matérias primas, insumos e produtos deverão estar permanentemente providas de dispositivos de contenção, com capacidade para receber e guardar eventuais vazamentos, de modo a impedir o lançamento de contaminantes no solo e nas águas. Os efluentes líquidos gerados na lavagem de pisos e equipamentos e em vazamentos acidentais ou operacionais deverão ser encaminhados a sistemas de armazenamento dotados de adequada contenção para posterior tratamento e reutilização no processo produtivo ou destinação a instalações licenciadas para o seu tratamento e disposição final, mediante prévia obtenção de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
04. Os resíduos gerados no processo produtivo ou em episódios acidentais deverão ser encaminhados a sistema de contenção, recuperação, acondicionamento e reaproveitamento no processo produtivo ou destinados a instalações licenciadas para o seu tratamento e destino final, mediante prévia obtenção de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
05. Os resíduos sólidos de classe I - perigosos e os demais resíduos de interesse ambiental gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e destinados exclusivamente a instalações licenciadas para o seu tratamento e disposição final, mediante prévia obtenção de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
06. Os resíduos de classes II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - Armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovados pela CETESB.
07. A movimentação dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento deverá ser registrada no Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR, disponível em <https://cetesb.sp.gov.br/sigor-mtr/sobre-o-sigor/>, em conformidade com a Resolução SIMA 27/2021, e suas alterações.
08. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151:2019 - Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme Resolução CONAMA 01, de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

OBSERVAÇÕES

01. Esta Licença de Operação corresponde à renovação da Licença de Operação 37005164, de 15/12/2022, e é válida para a produção de 552 (quinhentas e cinquenta e duas) t/ano de tintas a base de água para uso em impressão, com a utilização das áreas, operações e equipamentos relacionados no MCE - Memorial de Caracterização de Empreendimento apresentado à CETESB, por ocasião da solicitação da Licença.
02. Por ocasião da solicitação da renovação desta Licença, a empresa deverá apresentar à CETESB o Comprovante de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, emitido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.



02

Processo N°
37/03947/24

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 15/12/2026

N° 37005938

Versão: 01

Data: 28/11/2024

RENOVAÇÃO

03. Esta Licença foi emitida com base na documentação juntada ao processo digital CETESB.059507/2024-13.